



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - C. G. C. 08.106 510/0001-50

LEI Nº 450 DE 05 DE MARÇO DE 1986

Autoriza Chefe do Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com 173m², localizada à Rua Geraldo Lopes de Araújo, nº 135, limitando-se ao Norte com Tarcísio Crispim de Almeida, ao Sul com a Prefeitura Municipal, a Leste com a Rua Emílio Vale e a Oeste com a Rua Geraldo Lopes de Araújo, avaliado em R\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEDOS).

Art. 2º - A aquisição do terreno a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção da Central Telefônica desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 05 de março de 1986


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS
- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góes
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓES

SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO